



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

quarta-feira, 8 de fevereiro de 2017

Ano VI - Edição nº 00909 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
74A910A68439A8F95D4A45533ACA37F4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 007/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2017
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
- REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2017

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2017**

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo, exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Obs.: A Prefeitura disponibiliza o Edital em seu Diário Oficial: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Razão Social: _____.

CNPJ Nº.: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017

Contratação de serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em Diário Oficial Municipal impresso e eletrônico, avisos em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal de circulação Estadual.

I – PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S):

Nº 0074/2017.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO 16/02/2017 às 09h00min

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, Nº 45, 1º andar, Centro – CEP 44.000–720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em Diário Oficial Municipal impresso e eletrônico, avisos em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal de circulação Estadual.

V – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:

12 (doze), a partir da assinatura do contrato, mediante solicitação previa da Administração.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 2.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da discriminação dos serviços realizados, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Município de Miguel Calmon.

IX – ANEXOS:

Anexo I - Edital; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; Anexo IV - Minuta do Contrato; Anexo V – Modelo de Credencial.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 013/2017, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 007/2017

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06;
- 1.4 Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005.

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Por Lote.
- 2.2 Valor Estimado: R\$ 114.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em Diário Oficial Municipal impresso e eletrônico, avisos em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal de circulação Estadual.
- 3.2. O Diário Oficial Eletrônico do Município deve:
 - 3.2.1. Dispor de uma página eletrônica (site) na internet, totalmente adequada para divulgação das edições do Diário Oficial do Município com todos os Atos oficiais que a legislação em vigor exige que sejam divulgados na forma eletrônica na internet;
 - 3.2.2. Funcionar na internet o site do Diário Oficial do Município, disponibilizar e organizar o banco de dados das publicações na quantidade de grupos necessários para o bom funcionamento do site;

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: 16/02/2017 às 09h00min h.
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, centro (Setor de Licitações).
- 4.3. O Pregoeiro conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
 - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
 - 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
 - 6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, "Proposta" ou "Documentação", relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não deve constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1. **ENVELOPE "A"** - Proposta de Preços: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. **ENVELOPE "B"** - Habilitação: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia 16/02/2017 às 09h00min ; Setor de Licitações na Av. Odonel Miranda Rios,nº.45, centro Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.1. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.2. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total, conforme modelo Anexo - II.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. **Prazo dos serviços será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.**

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução dos serviços.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE "B" deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1)Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (conjunta com o INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- d) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, **conforme anexo III**.

9.1.4. Declaração (conforme ANEXO VI), constando:

- a) Prazo da prestação dos serviços ofertado (s) é imediata;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de 12 meses;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VII**.

9.2. Faltando as certidões de regularidade fiscal de alguma empresa, desde que as mesmas possam ser emitidas via internet, a CPL poderá diligenciar no sentido de providenciar a emissão, não se responsabilizando, todavia, no caso de impossibilidade de cumprimento da diligência, seja qual for o motivo.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.3. e 9.4., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.
 - 11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
 - 11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.
 - 11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
 - 11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.
 - 11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.
 - 11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
 - 11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.2. Antes de ser declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, o mesmo verificará se houvera empate entre os participantes.
 - 11.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 11.2.2. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, o pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 11.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ponto 11.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 11.2.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ponto 11.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 11.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.2.2.1. a 11.2.2.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 11.2.4. O disposto nos pontos 11.2.1. a 11.2.2.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.4.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.5. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.6. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

11.8. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

16. PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo dos serviços de **12 meses, de acordo com a necessidade da prefeitura**, com recebimento da autorização de faturamento.

16.2. As publicações ocorrerão de segunda a sábado conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;

16.3. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, de acordo com as suas necessidades;

16.4. A vencedora ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, desde que o pedido seja realizado, até o dia útil anterior à publicação;

16.5 – Os editais e/ou avisos para publicação serão enviadas por uma das seguintes formas:

a) Via FAX;

b) Via INTERNET (e-mail).

16.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO II do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

16.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para liquidação.

16.9. Todas as despesas relativas a execução dos serviços correrá a custa exclusivamente da licitante vencedora.

16.10. Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;

16.11. Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc., solicitados pela CONTRATANTE.

16.12. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.13. Apresentar a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE a Fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com as cópias de todas as publicações correspondentes.

16.14. Manter-se durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15. Organizar, gerenciar, preservar e armazenar adequadamente os documentos em meio digital na internet;

16.16. Preservar o patrimônio documental pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

16.17. Gerar a visualização de qualquer documento no formato “pdf”, ficando o arquivo original intacto no servidor de aplicação, impossibilitando fraudes;

16.18. Utilizar equipe técnica especializada para a emissão de relatório de conformidade ou não conformidade, conforme o caso, quando do recebimento de matéria encaminhada para publicação pelo CONTRATANTE;

16.18.1. Se conformes as matérias deverão ser preparadas para a veiculação e, se não conformes, deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE para que sejam tomadas medidas administrativas, visando a correta publicação nos padrões de legalidade e de outros requisitos de conformidade.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após a realização dos serviços.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/ fatura acompanhada da discriminação dos serviços realizados, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

17.4 – Não haverá reajuste de preços.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 2.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

a) Não celebrar o contrato;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 5% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. **Multas** de até:

19.3.2.1. Por atraso na execução dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido realizado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel. (fax): (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações, recursos, deverão ser encaminhado ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Anexo I - Especificações e Quantitativo;

22.2. Anexo II - Modelo de proposta de preços;

22.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

22.5. Anexo V - Modelo de Credencial;

22.6. Anexo VI - Modelo de Declaração;

22.7. Anexo VII - Modelo de Declaração do Menor.

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2017.

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Publicação em jornal de grande circulação Estadual.	1 cm x Col	500

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia.	1 cm x Col	100

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
03	Publicação em Diário Oficial da União.	1 cm x Col	500

LOTE 04

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.
01	Contratação de empresa para implantação e manutenção da Imprensa Oficial do Município – Diário Próprio	Mês	12

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Miguel Calmon, ___ de ___ de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dados da Licitação	
Pregão Presencial nº.	Objeto

Dados da Empresa		
Razão Social		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço		
Telefone	Fax	Email
Validade da Proposta	Prazo de Execução dos Serviços	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em jornal de grande circulação Estadual.	1 cm x Col	500		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia.	1 cm x Col	100		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Publicação em Diário Oficial da União.	1 cm x Col	500		

Lote 04

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para implantação e manutenção da Imprensa Oficial do Município – Diário Próprio	Mês	12		

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

12

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /201X

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 201X.

Assinatura do responsável

CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV CONTRATO Nº. ____/201X

O Município de Miguel Calmon, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Ricardo Leal Requião, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em Diário Oficial Municipal impresso e eletrônico, avisos em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal de circulação Estadual. De acordo com a modalidade de licitação Pregão nº. ____/201X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato equivale à importância de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal será de acordo às necessidades da prefeitura municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA à época do certame licitatório, respeitando-se todos os seus elementos e condições.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indireta impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de crédito em conta, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto da licitação.

§ 3º - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- executar os serviços de acordo com o especificado na proposta de preços;
- utilizar materiais de primeira qualidade na execução dos serviços;
- confiar a execução do serviço a profissionais idôneos e habilitados;
- fornecer a CONTRATANTE em nenhum custo adicional, todas as novas versões do site;
- Apontar via relatório, as não conformidades dos atos oficiais que não atendem aos requisitos legais para publicação;
- Receber, processar, diagramar, editar e publicar os atos oficiais;
- responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução dos serviços;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
- arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
- manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma do disposto na cláusula nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será prestado conforme a necessidade da administração.

§ 1º – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

§ 2º – A CONTRATANTE rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, capítulo II no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93 não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Município se reserva ao direito de acrescentar ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

A importância devida pela CONTRATADA será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Miguel Calmon/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Miguel Calmon-Ba., de de 201X.

Contratante

Contratado

Testemunha

Testemunha

15

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 201X.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (modalidade, número e ano), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, de de 201X

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ___ de _____ de 201X.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Prazo de entrega do(s) serviços ofertado(s) é imediato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que aceito as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre os dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebi da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO III**, deste edital;
- g) Ter ciência de que o contrato, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de 12 meses;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ___ de _____ de 201X.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo, exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Obs.: A Prefeitura disponibiliza o Edital em seu Diário Oficial: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Razão Social: _____.

CNPJ Nº.: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: () _____ Fax: () _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

0

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de seguro para 34 (trinta e quatro) veículos dentre carros, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota Municipal, abrangendo as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros e danos pessoais, com franquia obrigatória.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0076/2017

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO E HORÁRIO: 16/02/2017 às 15:00h

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - (Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar - Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon - BA.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de seguro para 34 (trinta e quatro) veículos dentre carros, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota Municipal, abrangendo as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros e danos pessoais, com franquia obrigatória.

V - PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:

Os veículos serão acobertados pelo seguro por 12 meses após assinatura do Contrato.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2009 - Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2037 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 0 - Educação 25%

Unidade Orçamentária: 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 2 - Saúde 15%

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 - 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Unidade Orçamentária: 02.13 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade: 2054 - Manut. dos serv. Sec. M. de Agric. e Desenvolvimento
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2043 - Manutenção das Ativ. Do Fundo M. Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parcela única, com o recebimento da autorização de faturamento.

VIII - ANEXOS:

ANEXO I - Especificações Técnicas; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** - Modelo de Credencial; **V** - Modelo de Declaração, **VI** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **VII** - Modelo de Proposta de Preços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 13/2017 torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2017

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Global.
- 2.2. VALOR ESTIMADO: **R\$ 28.388,00 (Vinte e oito mil trezentos e trinta e oito mil reais)**.

3. OBJETO

3.1.0 objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de seguro para 34 (trinta e quatro) veículos dentre carros, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota Municipal, abrangendo as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros e danos pessoais, com franquia obrigatória.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: 16/02/2017 às 15:00h.
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - (Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar - Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon - BA.
- 4.3. Informações na sede desta Prefeitura na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar - Centro, CEP 44.720-000; telefone: (74) 3627-2121; no site: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta" e da "Documentação" relativos a este Pregão.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

3

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no averso**:

7.1.1. **ENVELOPE "A"** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. **ENVELOPE "B"** - Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes **"A"** - PROPOSTA DE PREÇOS e **"B"** - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **16/02/2017 às 15:00h**; na Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - (Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar - Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon - BA.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE "A"** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada item, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo da prestação dos serviços será de 12 meses após assinatura do contrato.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que forem devidas para a execução dos serviços.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

5

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE "B"** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (conjunta com o INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- d) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3o V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.**
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO IV.**

9.1.4. Declaração (conforme ANEXO VI), constando:

- a) Prazo de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

6

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO III**, deste edital;

g) Que tem ciência de que o contrato de seguro dos veículos depois de assinado pelo contratante terá vigência de 12 meses após assinatura do contrato;

9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VII**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

7

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

10.4. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

10.5. COBERTURAS:

COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, DANOS A TERCEIROS E DANOS PESSOAIS Valor conforme tabela FIPE

DANOS MATERIAIS: 50.000,00

DANOS PESSOAIS: 20.000,00

Assistência 24 horas

Vidros, lanternas, faróis e retrovisores.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope "A" - Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes "A"** contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

8

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope "B" - Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope "B"** contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

9

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo a nova Planilha de Preços, (caso necessário), com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela **autoridade competente**, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121 10
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.5. Em caso de rescisão contratual, aplica-se quanto a nova contratação, os parâmetros constantes na Lei 10.520/02, observando os Princípios de Direito Público.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de execução dos serviços será até **12 meses após a assinatura do contrato**.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em uma parcela única.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto da prestação dos serviços são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.03 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2009 - Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2037 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 0 - Educação 25%

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 - 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

11

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Unidade Orçamentária: 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 2 - Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 02.13 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade: 2054 - Manut. dos serv. Sec. M. de Agric. e Desenvolvimento
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2043 - Manutenção das Ativ. Do Fundo M. Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. Multas de até:

19.3.2.1. Por atraso na realização dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.3.2.2. Caso os serviços, objeto da licitação, não tenham sido realizados até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

13

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a executar o(s) serviço(s) estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel (fax): (74) 3627-2003.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. ANEXO I- Especificações Técnicas;
- 22.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
- 22.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;
- 22.4. ANEXO IV - Modelo de Credencial;
- 22.5. ANEXO V - Modelo de Declaração.
- 22.6. ANEXO VI - Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor
- 22.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

14

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AMBULANCIA COURIER PLACA NTS - 9550, RENAVALM 321084977	MÊS	12
2	AMBULANCIA KGOO PLACAOZE - 2251	MÊS	12
3	AMBULANCIA SAVEIRO PLACA OZD - 6263, RENAVALM 1004714111	MÊS	12
4	CAMINHÃO PIPA PLACA OVD - 5081, RENAVALM 1001331041	MÊS	12
5	CAMINHÃO VW/26.280B, PLACA OUR - 5081, RENAVALM 586694455	MÊS	12
6	CHEV. SPIN 1.8 PLACA PJH - 9033, RENAVALM 1051895682	MÊS	12
7	CHEV. SPIN 1.8, PLACA OZS - 4007, RENAVALM 1031327514	MÊS	12
8	CHEV.ONIX 1.0 PLACA PJT - 9403, RENAVALM 1076813710	MÊS	12
9	CHEVROLET CLASSIC LS PLACA PKB - 0941, RENAVALM 1094934493	MÊS	12
10	CHEVROLET CLASSIC LS PLACA PKB - 0942, RENAVALM 1094864436	MÊS	12
11	CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT PLACA PKG - 2472 RENAVALM 1106360912	MÊS	12
12	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT PLACA PJS - 4938 RENAVALM 1076179867	MÊS	12
13	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT PLACAPKG - 4761	MÊS	12
14	FIAT PALIO FIRE - PLACA OZS - 2942, RENAVALM 1031330612	MÊS	12
15	FIAT PALIO FIRE PLACA OZS - 1477, RENAVALM 1031331520	MÊS	12
16	FIAT STRADA PLACA NZM - 6702, RENAVALM 418222959	MÊS	12
17	MARCOPOLO/VOLARE PLACA PJW - 9629, RENAVALM 1084937490	MÊS	12
18	ONIBUS MARC. VOLARE, PLACA OKV - 6227, RENAVALM, 502369396	MÊS	12
19	ONIBUS PLACA NYT - 5093, RENAVALM 323188265	MÊS	12
20	ONIBUS PLACA NYV - 0871 RENAVALM 328027944	MÊS	12
21	ONIBUS PLACA NYV - 5535 RENAVALM 328030457	MÊS	12
22	ONIBUS PLACA OKR - 6674 RENAVALM 493181229	MÊS	12
23	ONIBUS WW/15.190 EO, PLACA NZO - 1635, RENAVALM 452320712	MÊS	12
24	ONIBUS, PLACA NYT - 6522, RENAVALM 323190944	MÊS	12
25	ONIBUS, PLACA NYT - 6918, RENAVALM 323184707	MÊS	12
26	ONIBUS, PLACA OZO - 9281.	MÊS	12
27	ONIX LT 1.4 L NOVO PLACA OUX - 1967 RENAVALM 599493488	MÊS	12
28	ONIX LT 1.4 L PLACAOUX - 6881, RENAVALM 599501359	MÊS	12
29	RENAULT KGOO EXP 1.6 PLACA OUX - 4429, RENAVALM	MÊS	12

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

15

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

	599560053		
30	VW GOL 1.0 GIV PLACA OUK - 8028, RENAVAL 553865374	MÊS	12
31	VW NOVA SAVEIRO CS PLACA OUK - 9689 RENAVAL 553861735	MÊS	12
32	VW NOVO GOL 1.0 PLACA OKU - 2791, RENAVAL 499932781	MÊS	12
33	VW NOVO GOL 1.0 PLACA OKU - 7792, RENAVAL 499933303	MÊS	12
34	VW/ NOVO GOL 1.0, PLACA: OZD - 0482, RENAVAL:01004838694	MÊS	12

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N.º. ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO....., QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.913.363/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto do presente contrato é _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar/prestar os produtos/serviços em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do recebimento do material.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O contrato de serviços depois de assinado pelo contratante terá vigência até de **12 meses após a assinatura do Contrato**, podendo ser alterado **UNILATERALMENTE** pela **PREFEITURA** ou **BILATERALMENTE** quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao **PARECER FINAL** e sua **HOMOLOGAÇÃO** emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. XX/20XX**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do fornecimento dos produtos são os provenientes do **ORÇAMENTO VIGENTE**, alocados nas:

Unidade Orçamentária:
 Projeto Atividade:
 Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material ofertado pela contratada.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121 17
 Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento/prestação não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento/prestação não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o **FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON**, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, _____ de _____ de 20XX.

 CONTRATANTE

 CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n°. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2017.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº., expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº.,
residente à rua, nº., na cidade
de....., Estado....., como meu mandatário, para representar esta
empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao
procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2017, em especial,
formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar
documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer,
apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de
recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e
valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

20

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Prazo de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO II, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de execução dos serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de 12 meses após a assinatura do contrato.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

21

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

22

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
----------------------	--------------------------------

ITEM	VEÍCULO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01			
02			
03			
04			

.....

Carimbo da Empresa, data e assinatura do representante legal

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

23

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Presencial nº 009/2017**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar de Alunos, Universitários, Professores, Diretores, Coordenadores, Pacientes, Profissionais da Saúde, Atletas, merenda escolar, entulho, areia, lixo e outros materiais, Locação de Escada Telescópica, Carro Pipa e outros Transportes. A abertura está prevista para a data de 20 de fevereiro de 2017 às 08h30min. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 07 de fevereiro de 2017.

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE BREJO GRANDE, TAMANCO, QUEIMADA NOVA E MULUNGU DO CHIOLA.	VGM	10
2	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE SALGADO GRANDE, LAGOA GRANDE, PONTE DO MASSAMBÃO, RIBEIRO, MAXIXE, FORMOSA, TANQUE NOVO, UMBUZEIRO E FAÍSCA.	VGM	10
3	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GROTA, BANANEIRA, SAPUCAIA, BREJO, CAMPO DO SILVA, TAQUARA, TUBATINGA, MATA DO PINTO, SERRA BRANCA, BITU E CABRAL.	VGM	10
4	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA SERRA, MACAÚBA, QUEIMADA DO CANTO, MUCAMBO DA SERRA, MULUNGU, LAGOA DE DENTRO, MORRINHOS E ALECRIM.	VGM	10
5	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE ITAPURA, PALMEIRINHA, CAMPESTRE, ÁGUA DOCE, BAIXINHA, BATATEIRA E CURRAL NOVO.	VGM	10
6	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VIAGENS ESPORÁDICAS, ABRANGENDO UMA ÁREA COM RAIOS DE ATÉ 25 KM IDA E VOLTA	VGM	20
7	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VIAGENS ESPORÁDICAS, ABRANGENDO UMA ÁREA COM RAIOS ENTRE 25-50 KM IDA E VOLTA	VGM	20
8	Transporte para condução dos funcionários da secretaria de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente, quando da necessidade de participar de reuniões das Associações Comunitárias Rurais. que acontecerá no período da NOITE durante a semana, no sábado turno VESPERTINO e NOTURNO e domingo nos turnos MATUTINO e VESPERTINO. Até 30 km	DI	30
9	Transporte para condução dos funcionários da secretaria de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente, quando da necessidade de participar de reuniões das Associações Comunitárias Rurais. que acontecerá no período da NOITE durante a semana, no sábado turno VESPERTINO e NOTURNO e domingo nos turnos MATUTINO e VESPERTINO. Até 60 km	DI	30
10	Transporte de alunos das localidades de Corante, Sola, Cachoeira para a Escola Araci de Oliveira, estendendo no turno matutino até a Escola Francisco de Assis. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	26200
11	Transporte de alunos das localidades de Careca vai até a cachoeira, retorna pelo Fundão, Tamaquinho, Tamanco, Cletina, Capelinha, Pulo do Bode para o Colégio Ronan Oliveira Mota. Nos turnos matutino e noturno. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	20400
12	Transporte de alunos das localidades de Capelinha, Pulo do Bode, Corante, Carecas, Fundão e retorna para a Escola Jerônimo José de Oliveira. Segue para estrada do Brejo Grande (Baraúnas), Tamaquinho, Tamanco, volta para o Jerônimo. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 15 pessoas.	KM	26480
13	Transporte de estudantes do Brejo Grande de Cima e Brejo Grande de Baixo, Bagres e Água Branca para Escolas de Ensino Médio na Sede do Município. Turno vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	12400
14	Transporte de alunos das localidades de Brejo Grande de Cima e Brejo Grande de Baixo, Tamanco, Água Branca e Bagres para Escolas de Ensino Médio na Sede do Município. Turno vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	16400
15	Transporte de alunos das localidades de Curral Velho, Raposa Pelada e proximidade dos Bagres para o Colégio Ronan Oliveira Mota no Distrito de Brejo Grande. Turno matutino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	9000
16	Transporte de alunos das localidades de Brejo Grande de Cima e Brejo Grande de Baixo, Tamanco, Água Branca e Bagres para as escolas de Ensino Médio na sede do município. Turno Noturno. Carro com capacidade para 27 pessoas.	KM	16400
17	Transporte de Diretores, Coordenadores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon, Bagres para o Colégio Ronan Oliveira Mota no Distrito de Brejo Grande. Turno matutino, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	8800
18	Transporte de Diretores, Coordenadores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio Ronan Oliveira Mota no Distrito de Brejo Grande. Turno noturno, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	8000
19	Transporte de alunos da localidade de OLHOS D'ÁGUA, CURRAL VELHO, BAGRES PARA O COLÉGIO RONAM OLIVEIRA MOTA no Distrito de Brejo Grande. Carro com capacidade para 45 pessoas. Turno Matutino.	KM	7200
20	Transporte de alunos das localidades de Queimada Nova, Mucambo e Mulungu dos Chiolas, para a Escola Isaías Plácido do Amaral. Turno vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	4800
21	Transporte de alunos das localidades de Queimada Nova e Mulungu dos Chiolas para a sede do município, turno noturno. Carro com capacidade para 07 pessoas	KM	8000
22	Transporte de alunos das localidades de Queimada Nova e Mulungu dos Chiolas para a sede do município. Turno matutino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	8000
23	Transporte de alunos das localidades de Miragem, Pé de Serra e Várzea dos Bois com destino a localidade de Santa Terezinha. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	17400
24	Transporte de alunos das localidades de Caetano, Timbó do Sítio, Rua do Meio com destino a Santa Terezinha. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	14400
25	Transporte de alunos das localidades do Urubu, Fazenda Gameleira com destino a Palmeira. Turno matutino e noturno. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	6000
26	Transporte de alunos das localidades de Bois, Santa Terezinha, Palmeira do Meio com destino a Palmeira. Turno noturno. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	2400
27	Transporte de alunos da localidade da Palmeira com destino a sede do município. Carro com capacidade para 15 pessoas. Turno vespertino.	KM	8400
28	Transporte de estudantes das localidades de PÉ DE SERRA, DIAS COELHO e LAGEDINHO para o RIBEIRO. Turno noturno. Veículo com capacidade para 05 pessoas.	KM	7600
29	Transporte de estudantes da localidade de LAGEDINHO para a ENTRADA DO RIBEIRO. Turno vespertino, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	DIÁ	200
30	Transporte de estudantes da localidade de Dias Coelho, para Entrada dos BOIS. Turno matutino – Transporte com capacidade para 09 pessoas.	DIÁ	200
31	Transporte de estudantes da Fazenda Rio Verde, Fazenda Caralbas com destino ao Maxixe., Turno vespertino, veículo com capacidade para 05 pessoas.	KM	5000
32	Transporte de alunos da localidade da Ponte do Massambão para o Salgado Grande. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	6600
33	Transporte de alunos das localidades de Umbuzeiro, Mocó, Ponte do Massambão, Fazenda Casa Nova, Sambaiba com destino a (Lagoa Grande). Turno vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	14000
34	Transporte de alunos das localidades do Povoado de Lagoa Grande, Fazenda Tatu, Fazenda Beira Rio e Fazenda Lagoa Grande, Fazenda Cajazeira com destino ao Salgado Grande. Turno matutino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	8000
35	Transporte de alunos das localidades do Povoado de Lagoa Grande, Fazenda Lagoa Grande, Faisca, Mocó e Umbuzeiro com destino ao Salgado Grande. Turno vespertino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	11400
36	Transporte de alunos das localidades de Faisca, Salgado Grande e Formosa com destino a Tanque Novo. Turno matutino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	6000
37	Transporte de alunos das localidades de França, Mocó, Faisca e Umbuzeiro com destino ao Salgado Grande. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	20400
38	Transporte de alunos das localidades do Ribeiro, Caetano e Maxixe com destino ao Salgado Grande. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	17800

08/02/2017 16:58:21

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

		ANEXO 1	
Filtros:			
Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório			
39	Transporte de alunos das localidades de Tanque Novo, Formosa e Fazenda Laçador com destino ao Salgado Grande . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	15000
40	Transporte de alunos da localidade de Salgado Grande para Sede do Município . Turno vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	4600
41	Transporte de Coordenadores, Diretores e Professores da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio do Salgado Grande. Nos turnos matutino e vespertino. Transporte com capacidade para 09 pessoas.	KM	9600
42	Transporte de alunos das localidades FAZENDA CAIÇARA para SALGADO GRANDE. Turno Matutino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	5000
43	Transporte de alunos das localidades de Almas, Assa Peixe e Baixa Funda com destino a Sede do Município . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	16000
44	Transporte de estudantes da localidade do Cabral de Baixo para a Sede do Município. Turno matutino, veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	6600
45	Transporte de alunos da localidade de Almas para o Assa Peixe . Turno vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	6000
46	Transporte de alunos da localidade de Caboronga, Tubatinga, Mata do Pinto para a Laranjeira. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	km	8600
47	Transporte de alunos das localidades de Campo do Silva de Cima, Bitú, Campo do Silva de Baixo, Covas e Cedro, com destino a Taquara. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	18000
48	Transporte de alunos das localidades de Serra Branca de Cima, Serra Branca de Baixo, Fazenda de Lólo. Com destino a Serra Branca. Turno matutino. Carro com capacidade para 09 pessoas	KM	4000
49	Transporte de Professores da Sede do Município de Miguel Calmon para o Assa Peixe e Morcego. No turno vespertino – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	KM	10000
50	Transporte de Professores da Sede PARA A REGIÃO DA GROTA – BANANEIRA-LARANJEIRA -TAQUARA e COVAS. Carro com capacidade para 09 pessoas. Ida no Turno Matutino com retorno no final do turno Vespertino.	KM	13200
51	Transporte de alunos das localidades de Sapucaia e Brejo para a Bananeira. Turno matutino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	4400
52	Transporte de alunos das localidades de Sapucaia, Brejo e Bananeira para a sede . Turno matutino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	6000
53	Transporte de alunos das localidades de Tubatinga, Mata do Pinto e Laranjeira para a Sede . Turno noturno e matutino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	18400
54	Transporte de alunos da localidade de Bananeira para Sede. Turno vespertino. Carro com capacidade para 10 pessoas.	KM	5000
55	Transporte de alunos das localidades da Fazenda Bofe, Fazenda Aldeia, Fazenda Almeida para Lagoa dos Veados. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 10 pessoas	KM	13200
56	Transporte de alunos das localidades do Capim Branco, Fazenda Amarante, Lagedo do Braga para Tapiranga. Turno matutino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	8800
57	Transporte de alunos da localidade de Lagedo das Palmeiras com destino ao Distrito de Tapiranga . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	7600
58	Transporte de estudantes das localidades de LEONARDO e MOREIRA, com destino a TAPIRANGA. Turno matutino e vespertino – Transporte com capacidade para 12 pessoas.	KM	12000
59	Transporte de alunos das localidades de Fazenda Olhos D'água, Fazenda Babaçu, Fazenda Santa Rosa com destino ao Distrito de Tapiranga. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas	KM	14000
60	Transporte de alunos da localidade de Minação com destino ao Distrito de Tapiranga Turno matutino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	5800
61	Transporte de alunos das localidades do Moreira, Alto do Cajueiro com destino ao Distrito de Tapiranga. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	10800
62	Transporte de alunos da localidade do Moreira, com destino ao Distrito de Tapiranga. Turno matutino. Carro com capacidade para 10 pessoas.	KM	4400
63	Transporte de alunos das localidades de Fazenda Cunha, Fazenda Alphaville, Fazenda Amarante, Recanto do Chico e Sínio Dantas com destino ao Distrito de Tapiranga . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	9600
64	Transporte de alunos da localidade de INCHU, LAGEDO DO BRAGA com destino ao Distrito de TAPIRANGA. Carro com capacidade para 15 pessoas. Turno MATUTINO.	KM	5000
65	Transporte de alunos da localidade de INCHU, LAGEDO DO BRAGA com destino ao Distrito de TAPIRANGA. Carro com capacidade para 09 pessoas. Turno VESPERTINO.	KM	5000
66	Transporte de Coordenadores, Diretores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio Horácio Pires de Lima, no Distrito de Tapiranga. Turno matutino – Transporte com capacidade para 09 pessoas.	KM	10400
67	Transporte de Coordenadores, Diretores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio Horácio Pires de Lima, no Distrito de Tapiranga. Turno vespertino – Transporte com capacidade para 09 pessoas.	KM	10400
68	Transporte de alunos das localidades de Morcego e Guariba para o ponto de ônibus na estrada Miguel Calmon/Itapura. Turno matutino e noturno. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	4400
69	Transporte de alunos das localidades de Cajazeira, Genipapo e Lagoa da Mata com destino ao Distrito de Itapura . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	8000
70	Transporte de alunos das localidades de Assentamento, Palmeirinha, Água Doce, com destino ao Distrito de Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 25 pessoas.	KM	19200
71	Transporte de alunos das localidades de Baixinha, Pombas e Pé de Serra, com destino ao Distrito de Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	5600
72	Transporte de alunos da localidade de Itapura para Tapiranga. Turno vespertino. Carro com capacidade para 25 pessoas.	KM	6000
73	Transporte de alunos das localidades de Pintado, Mata e Laranjeira com destino a Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	14400
74	Transporte de alunos das localidades de Bateira e Curral Novo para Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 07 pessoas.	KM	17200
75	Transporte de alunos das localidades de Chapada e Fazenda de Valquinho, para Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 07 pessoas.	KM	17200
76	Transporte de Diretores, Coordenadores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio Engenheiro Francisco Martins Bastos, no Distrito de Itapura. Turno matutino, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	12800
77	Transporte de alunos das localidades de Água Limpá, Alecrim, Lagoa de Dentro, Mucambo, Morrinhos, Pau de Arara, Razinho e Arroz com destino a Macaúbas. Turno matutino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	10000
78	Transporte de alunos das localidades de Água Limpá, Alecrim, Lagoa de Dentro, Mucambo, Morrinhos, Pau de Arara, Razinho, Arroz e Mulungu com destino a Macaúbas. Turno vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas	KM	10000
79	Transporte de alunos da localidade de Mulungu com destino a Macaúbas. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 15 pessoas.	KM	8000
80	Transporte de alunos da localidade de Queimada do Canto com destino a Macaúbas. Turno vespertino. Carro com capacidade para 15 pessoas.	KM	4200
81	Transporte de alunos da localidade de Boca do Brejo com destino a Macaúbas. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	1600


08/02/2017 16:58:23

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

		ANEXO 1	
Filtros:			
Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório			
82	Transporte de alunos das localidades de Mulungu, Alecrim, Mucambo e Morrinhos para Lagoa de Dentro. Turno vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	12000
83	Transporte de estudantes das localidades do Curtume e Barros com destino ao Mulungu. Turno matutino e vespertino, veículo com capacidade para 05 pessoas.	KM	18800
84	Transporte de alunos da localidade de Queimada do Canto para Fedegosos. Turno noturno. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	2800
85	Transporte de Diretores, Coordenadores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio da Região da Serra, no Povoado de Macaúbas. Turno vespertino, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	10800
86	Transporte de alunos da localidade de Conceição com destino a Escola Matias Freire em Olhos D'Água. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 24 pessoas.	KM	14800
87	Transporte de alunos das localidades de Murici, Água Branca com destino à Sede do Município. Turno matutino e noturno. Carro com capacidade para 15 pessoas.	KM	9600
88	Transporte de alunos da localidade de Bagres para a Sede do Município. Turno vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	4800
89	Transporte de alunos das localidades de Cabaceiras e Murici para a Sede do Município. Turno matutino e noturno. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	14400
90	Transporte de estudantes da localidade de CALDEIRÕES para SEDE do município. Turno matutino – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	200
91	Transporte de Universitários do município de Miguel Calmon, com destino ao município de Jacobina. Turnos Matutino, Vespertino e Noturno. Veículo com capacidade para 27 pessoas.	KM	22200
92	Transporte de alunos do município de Miguel Calmon, com destino ao I F B A de Jacobina. Turno matutino. Veículo com capacidade para 45 pessoas. (LINHA 01)	KM	14000
93	Transporte de alunos do município de Miguel Calmon, com destino ao I F B A de Jacobina. Turno noturno. Veículo com capacidade para 16 pessoas	KM	14800
94	Transporte de alunos das localidades de Alto do Cajueiro, Fazenda Boa Vista para o Moreira. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 10 pessoas.	DIÁ	200
95	Transporte de alunos da localidade de Curral Velho para as Escolas situadas no Povoado do Curral Velho. Turno matutino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	DIÁ	200
96	Transporte de alunos das localidades de Lagedinho e Ribeiro com destino ao Maxixe. Turno vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	200
97	Transporte de estudantes com AEE na sede do município. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIA	200
98	Transporte Diretores e Coordenadores do Distrito de Itapura para a Escola do Núcleo V (Palmeirinha) – Transporte com capacidade para 05 pessoas	DIÁ	100
99	Transporte de diretores e Coordenadores nas escolas da Região do Brejo Grande. Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150
100	Transporte de Coordenadores do Brejo Grande para Bagres, Olhos D'Água e Curral Velho, Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	100
101	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo I (Queimada Nova, Santa Terezinha, Palmeiras, Várzea dos Bois, Pé de Serra, Maxixe e Ribeiro) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIA	150
102	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo II (Água Branca, Bagres, Curral Velho e Olhos D'Água) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150
103	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo IV - (Covas, Laranjeira, Bananeira, Taquara) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150
104	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo III (Assa Peixe, Cabral, Morcego, Serra Branca e Campestre) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150
105	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas da Serra de Macaúbas, Queimada do Canto e Lagoa de Dentro – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	200
106	Transporte de Merenda Escolar do Almoarifado Central, para distribuição nas escolas da sede, veículo com capacidade de 1.000KG, turno matutino e vespertino.	DIÁ	150
107	Transporte de Materiais Diversos do Almoarifado Central para as Escolas da Zona Rural - veículo com capacidade para 1.000KG.	DIÁ	120
108	Transporte para Árbitros da sede para zona rural com capacidade para 05 pessoas, quando na realização dos jogos de competição diversas	KM	4000
109	Transporte para condução de atletas com capacidade para 17 pessoas, quando na realização dos jogos inter municipais.	KM	5000
110	Transporte para condução de atletas com capacidade para 45 pessoas quando na realização dos jogos inter municipais.	KM	5000
111	Transporte para a condução de Atletas e Torcedores da Zona Rural e Distritos do Município para sede com capacidade para 45 pessoas.	KM	2000
112	Transporte para a condução de Atletas e Torcedores da Zona Rural e Distritos do Município para sede com capacidade para 17 pessoas.	km	2000
113	Locação de veículo, tipo carro aberto, capacidade mínima de 1000kg, para transporte de material diverso da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento, acima de 10km incluindo carregamento e descarregamento.	DI	8
114	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO, INFLUENZA (IDOSO), 1ª E 2ª ETAPA DE PÓLIO, ANTI-RÁBICA E INTENSIFICAÇÃO VACINAL NAS REGIÕES DE TAPIRANGA, ITAPURA E GROTA, VEÍCULO COM ARCONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	DIÁ	100
115	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO, INFLUENZA (IDOSO), 1ª E 2ª ETAPA DE PÓLIO, ANTI-RÁBICA E INTENSIFICAÇÃO VACINAL NAS REGIÕES DE MACAÚBAS, LAGOA DE DENTRO, MULUNGU, BAGRES E PONTE DO MASSAMBÃO, VEÍCULO COM ARCONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	DIÁ	100
116	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, À SERVIÇOS DO PROGRAMA DE COMBATE A LEISHMANIOSE TEGUMENTAR, SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, VEÍCULO ABERTO PARA TRANSPORTE DIVERSOS.	DIÁ	50
117	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF NO DISTRITO DE TAPIRANGA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	18000
118	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF NO DISTRITO DE ITAPURA E UNIDADE SATELITE DO CAMPO DO SILVA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	20000
119	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF NO DISTRITO DE BREJO GRANDE. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	16000
120	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF DA REGIÃO DA SERRA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	25000
121	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENDEMIAS PARA REALIZAÇÃO DE CICLOS DE COMBATE A DENGUE, LEISHMANIOSE, DOENÇAS DE CHAGAS E ESQUISTOSSOMOSE EM TODA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO, VEÍCULO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS.	KM	15000
122	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 28 PESSOAS	KM	8000

08/02/2017 16:58:24


Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

		ANEXO 1	
Filtros:			
Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório			
123	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO BEM COMO CONDUÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS OU NO PRÓPRIO MUNICÍPIO (ZONA RURAL). VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS	KM	20000
124	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE JACOBINA. TURNO MATUTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 PESSOAS	VIA	180
125	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CONDUÇÃO DE PACIENTE DO POVOADO DE LAGEDO DO BRAGA PARA SEDE DO MUNICÍPIO (MIGUEL CALMON) PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE EM JACOBINA	VIA	180
126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE FÉRETROS.	KM	20000
127	Transporte de alunos das localidades de Boism, Timbó do Sítio, Santa Terezinha e Miragem para Sede do município. Carro com capacidade para 09 alunos. Turno Noturno	KM	12000
128	Transporte de alunos da Fazenda de Sidônio, Covas de Cima e Covas de Baixo para Sede do Município. Turno Vespertino. Carro com capacidade para 21 pessoas.	KM	10600
129	Transporte de alunos da Fazenda de Sidônio, Covas de Cima e Covas de Baixo para Sede do Município. Turno NOTURNO. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	10600
130	Transporte de alunos do município de Miguel Calmon, com destino ao I F B A de Jacobina, saída no turno matutino com retorno no final do turno vespertino. Veiculo com capacidade para 45 pessoas.(LINHA02)	KM	14000
131	Transporte de Diretores e Coordenadores da Escola Paulo Menezes para as Escolas do Núcleo VI (Moreira, Lagedo do Braga e Lagoa dos Veados). Transporte com capacidade para 05 pessoas. Turno Matutino e Vespertino.	DI	150
132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS DOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO.	KM	6000
133	LOCAÇÃO DE VEICULO. TIPO CARRO ABERTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG PARA TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-INFRAESTRUTURA ATÉ 20 KM ,INCLUIDO CARREGO E DESCARREGO.	DI	100
134	LOCAÇÃO DE VEICULO. TIPO CARRO ABERTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG PARA TRANSPORTE DA SECRETARIA DE MATERIAL DIVERSO , DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-INFRAESTRUTURA ACIMA DE 20 KM,INCLUIDO CARREGO E DESCARREGO.	DI	150
135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO RECOLHIMENTO DE LIXO DOS GARIS, NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO, INCLUINDO CARREGO E DESCARREGO.	DI	270
136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DIVERSOS MATERIAIS DA SEDE PARA ZONA RURAL (AGRICULTURA), VEICULO TIPO F 4000. A EMPRESA DEVERÁ CARREGAR E DESCARREGAR O MATERIAL NO CAMINHÃO, NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.	KM	6000
137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL. VEICULO TIPO F 4000. A EMPRESA DEVERÁ CARREGAR E DESCARREGAR O MATERIAL NO CAMINHÃO, NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.	KM	10000
138	TRANSPORTE DE AREIA LAVADA PARA O SETOR DE OBRAS ATÉ 15 KM.	M³	500
139	TRANSPORTE DE LIXO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	6000
140	TRANSPORTE DE LIXO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA RURAL EM TODO MUNICÍPIO, INCLUINDO CARREGADOR.	DI	300
141	TRANSPORTE DE ENTULHO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO INCLUINDO CARREGADOR.	M³	1000
142	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GROTA, BANANEIRA, SAPUCAIA, BREJO, CAMPO DO SILVA, TAQUARA, TUBATINGA, MATA DO PINTO, SERRA BRANCA, BITU E CABRAL	VGM	20
143	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GROTA, BANANEIRA, SAPUCAIA, BREJO, CAMPO DO SILVA, TAQUARA, TUBATINGA, MATA DO PINTO, SERRA BRANCA, BITU E CABRAL	VG	30
144	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA SERRA, MACAÚBA, QUEIMADA DO CANTO, MUCAMBO DA SERRA, MULUNGU, LAGOA DE DENTRO, MORRINHOS E ALECRIM.	VGM	20
145	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA SERRA, MACAÚBA, QUEIMADA DO CANTO, MUCAMBO DA SERRA, MULUNGU, LAGOA DE DENTRO, MORRINHOS E ALECRIM.	VGM	30
146	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE BREJO GRANDE, TAMANCO, QUEIMADA NOVA E MULUNGU DO CHIOLA.	VGM	20
147	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE BREJO GRANDE, TAMANCO, QUEIMADA NOVA E MULUNGU DO CHIOLA.	VGM	30
148	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE ITAPURA, PALMEIRINHA, CAMPESTRE, ÁGUA DOCE, BAIXINHA, BATATEIRA E CURRAL NOVO.	VGM	20
149	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE ITAPURA, PALMEIRINHA, CAMPESTRE, ÁGUA DOCE, BAIXINHA, BATATEIRA E CURRAL NOVO.	VGM	30
150	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE SALGADO GRANDE, LAGOA GRANDE, PONTE DO MASSAMBÃO, RIBEIRO, MAXIXE, FORMOSA, TANQUE NOVO, UMBUZEIRO E FAÍSCA.	VGM	20
151	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE SALGADO GRANDE, LAGOA GRANDE, PONTE DO MASSAMBÃO, RIBEIRO, MAXIXE, FORMOSA, TANQUE NOVO, UMBUZEIRO E FAÍSCA.	VGM	30
152	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA 8.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE TAPIRANGA, LEONARDO, MOREIRA, LAJEDO BRAGA, L DAS PALMEIRAS, INCHU, LAGOA DOS VEADOS E ALTO DO CAJUEIRO	VGM	10
153	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE TAPIRANGA, LEONARDO, MOREIRA, LAJEDO BRAGA, L DAS PALMEIRAS, INCHU, LAGOA DOS VEADOS E ALTO DO CAJUEIRO	VGM	30
154	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE TAPIRANGA, LEONARDO, MOREIRA, LAJEDO BRAGA, L DAS PALMEIRAS, INCHU, LAGOA DOS VEADOS E ALTO DO CAJUEIRO	VGM	20
155	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VIAGENS ESPORÁDICAS, ABRANGENDO UMA ÁREA COM RAIOS ENTRE 25-50 KM IDA E VOLTA	VGM	30
156	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VIAGENS ESPORÁDICAS, ABRANGENDO UMA ÁREA COM RAIOS DE ATÉ 25 KM IDA E VOLTA	VGM	30
157	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESCADA TELESCÓPICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	DI	250
158	Transporte de alunos da localidade de Queimada do Canto com destino a Macaúbas. Turno matutino. Carro com capacidade para 5 pessoas	KM	4200

Presidente da comissão de licitação

08/02/2017 16:58:25

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	<p>ANEXO 1 PREGÃO PRESENCIAL 009/2017</p> <p>Filtros:</p> <p>Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório</p>	
---	--	--

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE BREJO GRANDE, TAMANCO, QUEIMADA NOVA E MULLUNGU DO CHIOLA.	VGM	10
2	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE SALGADO GRANDE, LAGOA GRANDE, PONTE DO MASSAMBÃO, RIBEIRO, MAXIXE, FORMOSA, TANQUE NOVO, UMBUZEIRO E FAISCA.	VGM	10
3	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GROTA, BANANEIRA, SAPUCAIA, BREJO, CAMPO DO SILVA, TAQUARA, TUBATINGA, MATA DO PINTO, SERRA BRANCA, BITU E CABRAL.	VGM	10
4	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA SERRA, MACAÚBA, QUEIMADA DO CANTO, MUCAMBO DA SERRA, MULLUNGU, LAGOA DE DENTRO, MORRINHOS E ALECRIM.	VGM	10
5	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE ITAPURA, PALMEIRINHA, CAMPESTRE, ÁGUA DOCE, BAIXINHA, BATATEIRA E CURRAL NOVO.	VGM	10
6	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VIAGENS ESPORÁDICAS, ABRANGENDO UMA ÁREA COM RAIOS DE ATÉ 25 KM IDA E VOLTA	VGM	20
7	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LTs PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VIAGENS ESPORÁDICAS, ABRANGENDO UMA ÁREA COM RAIOS ENTRE 25-50 KM IDA E VOLTA	VGM	20
8	Transporte para condução dos funcionários da secretaria de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente, quando da necessidade de participar de reuniões das Associações Comunitárias Rurais. que acontecerá no período da NOITE durante a semana, no sábado turno VESPERTINO e NOTURNO e domingo nos turnos MATUTINO e VESPERTINO. Até 30 km	DI	30
9	Transporte para condução dos funcionários da secretaria de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente, quando da necessidade de participar de reuniões das Associações Comunitárias Rurais. que acontecerá no período da NOITE durante a semana, no sábado turno VESPERTINO e NOTURNO e domingo nos turnos MATUTINO e VESPERTINO. Até 60 km	DI	30
10	Transporte de alunos das localidades de Corante, Sola, Cachoeira para a Escola Araci de Oliveira, estendendo no turno matutino até a Escola Francisco de Assis. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	26200
11	Transporte de alunos das localidades de Careca vai até a cachoeira, retorna pelo Fundão, Tamaquinho, Tamanco, Cletina, Capelinha, Pulo do Bode para o Colégio Ronan Oliveira Mota. Nos turnos matutino e noturno. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	20400
12	Transporte de alunos das localidades de Capelinha, Pulo do Bode, Corante, Carecas, Fundão e retorna para a Escola Jerônimo José de Oliveira. Segue para estrada do Brejo Grande (Baraúnas), Tamaquinho, Tamanco, volta para o Jerônimo. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 15 pessoas.	KM	26480
13	Transporte de estudantes do Brejo Grande de Cima e Brejo Grande de Baixo, Bagres e Água Branca para Escolas de Ensino Médio na Sede do Município. Turno vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	12400
14	Transporte de alunos das localidades de Brejo Grande de Cima e Brejo Grande de Baixo, Tamanco, Água Branca e Bagres para Escolas de Ensino Médio na Sede do Município. Turno vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	16400
15	Transporte de alunos das localidades de Curral Velho, Raposa Pelada e proximidade dos Bagres para o Colégio Ronan Oliveira Mota no Distrito de Brejo Grande. Turno matutino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	9000
16	Transporte de alunos das localidades de Brejo Grande de Cima e Brejo Grande de Baixo, Tamanco, Água Branca e Bagres para as escolas de Ensino Médio na sede do município. Turno Noturno. Carro com capacidade para 27 pessoas.	KM	16400
17	Transporte de Diretores, Coordenadores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon, Bagres para o Colégio Ronan Oliveira Mota no Distrito de Brejo Grande. Turno matutino, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	8800
18	Transporte de Diretores, Coordenadores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio Ronan Oliveira Mota no Distrito de Brejo Grande. Turno noturno, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	8000
19	Transporte de alunos da localidade de OLHOS D'ÁGUA, CURRAL VELHO, BAGRES PARA O COLÉGIO RONAM OLIVEIRA MOTA no Distrito de Brejo Grande. Carro com capacidade para 45 pessoas. Turno Matutino.	KM	7200
20	Transporte de alunos das localidades de Queimada Nova, Mucambo e Mulungu dos Chiolas, para a Escola Isaías Plácido do Amaral. Turno vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	4800
21	Transporte de alunos das localidades de Queimada Nova e Mulungu dos Chiolas para a sede do município, turno noturno. Carro com capacidade para 07 pessoas	KM	8000
22	Transporte de alunos das localidades de Queimada Nova e Mulungu dos Chiolas para a sede do município. Turno matutino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	8000
23	Transporte de alunos das localidades de Miragem, Pé de Serra e Várzea dos Bois com destino a localidade de Santa Terezinha. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	17400
24	Transporte de alunos das localidades de Caetano, Timbó do Sítio, Rua do Meio com destino a Santa Terezinha. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	14400
25	Transporte de alunos das localidades do Urubu, Fazenda Gameleira com destino a Palmeira. Turno matutino e noturno. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	6000
26	Transporte de alunos das localidades de Bois, Santa Terezinha, Palmeira do Meio com destino a Palmeira. Turno noturno. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	2400
27	Transporte de alunos da localidade da Palmeira com destino a sede do município. Carro com capacidade para 15 pessoas. Turno vespertino.	KM	8400
28	Transporte de estudantes das localidades de PÉ DE SERRA, DIAS COELHO e LAGEDINHO para o RIBEIRO. Turno noturno. Veículo com capacidade para 05 pessoas.	KM	7600
29	Transporte de estudantes da localidade de LAGEDINHO para a ENTRADA DO RIBEIRO. Turno vespertino, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	DIÁ	200
30	Transporte de estudantes da localidade de Dias Coelho, para Entrada dos BOIS. Turno matutino – Transporte com capacidade para 09 pessoas.	DIÁ	200
31	Transporte de estudantes da Fazenda Rio Verde, Fazenda Caralbas com destino ao Maxixe., Turno vespertino, veículo com capacidade para 05 pessoas.	KM	5000
32	Transporte de alunos da localidade da Ponte do Massambão para o Salgado Grande. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	6600
33	Transporte de alunos das localidades de Umbuzeiro, Mocó, Ponte do Massambão, Fazenda Casa Nova, Sambaiba com destino a (Lagoa Grande). Turno vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	14000
34	Transporte de alunos das localidades do Povoado de Lagoa Grande, Fazenda Tatu, Fazenda Beira Rio e Fazenda Lagoa Grande, Fazenda Cajazeira com destino ao Salgado Grande. Turno matutino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	8000
35	Transporte de alunos das localidades do Povoado de Lagoa Grande, Fazenda Lagoa Grande, Faisca, Mocó e Umbuzeiro com destino ao Salgado Grande. Turno vespertino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	11400
36	Transporte de alunos das localidades de Faisca, Salgado Grande e Formosa com destino a Tanque Novo. Turno matutino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	6000
37	Transporte de alunos das localidades de França, Mocó, Faisca e Umbuzeiro com destino ao Salgado Grande. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	20400
38	Transporte de alunos das localidades do Ribeiro, Caetano e Maxixe com destino ao Salgado Grande. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	17800

07/02/2017 16:32:09

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

			
ANEXO 1			
Filtros:			
Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório			
39	Transporte de alunos das localidades de Tanque Novo, Formosa e Fazenda Laçador com destino ao Salgado Grande . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	15000
40	Transporte de alunos da localidade de Salgado Grande para Sede do Município . Turno vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	4600
41	Transporte de Coordenadores, Diretores e Professores da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio do Salgado Grande. Nos turnos matutino e vespertino. Transporte com capacidade para 09 pessoas.	KM	9600
42	Transporte de alunos das localidades FAZENDA CAIÇARA para SALGADO GRANDE. Turno Matutino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	5000
43	Transporte de alunos das localidades de Almas, Assa Peixe e Baixa Funda com destino a Sede do Município . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	16000
44	Transporte de estudantes da localidade do Cabral de Baixo para a Sede do Município. Turno matutino, veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	6600
45	Transporte de alunos da localidade de Almas para o Assa Peixe . Turno vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	6000
46	Transporte de alunos da localidade de Caboronga, Tubatinga, Mata do Pinto para a Laranjeira. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	km	8600
47	Transporte de alunos das localidades de Campo do Silva de Cima, Bitú, Campo do Silva de Baixo, Covas e Cedro, com destino a Taquara. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	18000
48	Transporte de alunos das localidades de Serra Branca de Cima, Serra Branca de Baixo, Fazenda de Lólo. Com destino a Serra Branca. Turno matutino. Carro com capacidade para 09 pessoas	KM	4000
49	Transporte de Professores da Sede do Município de Miguel Calmon para o Assa Peixe e Morcego. No turno vespertino – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	KM	10000
50	Transporte de Professores da Sede PARA A REGIÃO DA GROTA – BANANEIRA-LARANJEIRA -TAQUARA e COVAS. Carro com capacidade para 09 pessoas. Ida no Turno Matutino com retorno no final do turno Vespertino.	KM	13200
51	Transporte de alunos das localidades de Sapucaia e Brejo para a Bananeira. Turno matutino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	4400
52	Transporte de alunos das localidades de Sapucaia, Brejo e Bananeira para a sede . Turno matutino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	6000
53	Transporte de alunos das localidades de Tubatinga, Mata do Pinto e Laranjeira para a Sede . Turno noturno e matutino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	18400
54	Transporte de alunos da localidade de Bananeira para Sede. Turno vespertino. Carro com capacidade para 10 pessoas.	KM	5000
55	Transporte de alunos das localidades da Fazenda Bofe, Fazenda Aldeia, Fazenda Almeida para Lagoa dos Veados. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 10 pessoas	KM	13200
56	Transporte de alunos das localidades do Capim Branco, Fazenda Amarante, Lagedo do Braga para Tapiranga. Turno matutino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	8800
57	Transporte de alunos da localidade de Lagedo das Palmeiras com destino ao Distrito de Tapiranga . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	7600
58	Transporte de estudantes das localidades de LEONARDO e MOREIRA, com destino a TAPIRANGA. Turno matutino e vespertino – Transporte com capacidade para 12 pessoas.	KM	12000
59	Transporte de alunos das localidades de Fazenda Olhos D'água, Fazenda Babaçu, Fazenda Santa Rosa com destino ao Distrito de Tapiranga. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas	KM	14000
60	Transporte de alunos da localidade de Minação com destino ao Distrito de Tapiranga Turno matutino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	5800
61	Transporte de alunos das localidades do Moreira, Alto do Cajueiro com destino ao Distrito de Tapiranga. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	10800
62	Transporte de alunos da localidade do Moreira, com destino ao Distrito de Tapiranga. Turno matutino. Carro com capacidade para 10 pessoas.	KM	4400
63	Transporte de alunos das localidades de Fazenda Cunha, Fazenda Alphaville, Fazenda Amarante, Recanto do Chico e Sínio Dantas com destino ao Distrito de Tapiranga . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	9600
64	Transporte de alunos da localidade de INCHU, LAGEDO DO BRAGA com destino ao Distrito de TAPIRANGA. Carro com capacidade para 15 pessoas. Turno MATUTINO.	KM	5000
65	Transporte de alunos da localidade de INCHU, LAGEDO DO BRAGA com destino ao Distrito de TAPIRANGA. Carro com capacidade para 09 pessoas. Turno VESPERTINO.	KM	5000
66	Transporte de Coordenadores, Diretores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio Horácio Pires de Lima, no Distrito de Tapiranga. Turno matutino – Transporte com capacidade para 09 pessoas.	KM	10400
67	Transporte de Coordenadores, Diretores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio Horácio Pires de Lima, no Distrito de Tapiranga. Turno vespertino – Transporte com capacidade para 09 pessoas.	KM	10400
68	Transporte de alunos das localidades de Morcego e Guariba para o ponto de ônibus na estrada Miguel Calmon/Itapura. Turno matutino e noturno. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	4400
69	Transporte de alunos das localidades de Cajazeira, Genipapo e Lagoa da Mata com destino ao Distrito de Itapura . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	8000
70	Transporte de alunos das localidades de Assentamento, Palmeirinha, Água Doce, com destino ao Distrito de Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 25 pessoas.	KM	19200
71	Transporte de alunos das localidades de Baixinha, Pombas e Pé de Serra, com destino ao Distrito de Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	5600
72	Transporte de alunos da localidade de Itapura para Tapiranga. Turno vespertino. Carro com capacidade para 25 pessoas.	KM	6000
73	Transporte de alunos das localidades de Pintado, Mata e Laranjeira com destino a Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	14400
74	Transporte de alunos das localidades de Bateira e Curral Novo para Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 07 pessoas.	KM	17200
75	Transporte de alunos das localidades de Chapada e Fazenda de Valquinho, para Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 07 pessoas.	KM	17200
76	Transporte de Diretores, Coordenadores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio Engenheiro Francisco Martins Bastos, no Distrito de Itapura. Turno matutino, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	12800
77	Transporte de alunos das localidades de Água Limpá, Alecrim, Lagoa de Dentro, Mucambo, Morrinhos, Pau de Arara, Razinho e Arroz com destino a Macaúbas. Turno matutino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	10000
78	Transporte de alunos das localidades de Água Limpá, Alecrim, Lagoa de Dentro, Mucambo, Morrinhos, Pau de Arara, Razinho, Arroz e Mulungu com destino a Macaúbas. Turno vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas	KM	10000
79	Transporte de alunos da localidade de Mulungu com destino a Macaúbas. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 15 pessoas.	KM	8000
80	Transporte de alunos da localidade de Queimada do Canto com destino a Macaúbas. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 15 pessoas.	KM	8400
81	Transporte de alunos da localidade de Boca do Brejo com destino a Macaúbas. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	1600

07/02/2017 16:32:11

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

					
ANEXO 1					
Filtros:					
Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório					
82	Transporte de alunos das localidades de Mulungu, Alecrim, Mucambo e Morrinhos para Lagoa de Dentro. Turno vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	12000		
83	Transporte de estudantes das localidades do Curtume e Barros com destino ao Mulungu. Turno matutino e vespertino, veículo com capacidade para 05 pessoas.	KM	18800		
84	Transporte de alunos da localidade de Queimada do Canto para Fedegosos. Turno noturno. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	2800		
85	Transporte de Diretores, Coordenadores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio da Região da Serra, no Povoado de Macaúbas. Turno vespertino, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	10800		
86	Transporte de alunos da localidade de Conceição com destino a Escola Matias Freire em Olhos D'Água. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 24 pessoas.	KM	14800		
87	Transporte de alunos das localidades de Murici, Água Branca com destino à Sede do Município. Turno matutino e noturno. Carro com capacidade para 15 pessoas.	KM	9600		
88	Transporte de alunos da localidade de Bagres para a Sede do Município. Turno vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	4800		
89	Transporte de alunos das localidades de Cabaceiras e Murici para a Sede do Município. Turno matutino e noturno. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	14400		
90	Transporte de estudantes da localidade de CALDEIRÕES para SEDE do município. Turno matutino – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	200		
91	Transporte de Universitários do município de Miguel Calmon, com destino ao município de Jacobina. Turnos Matutino, Vespertino e Noturno. Veículo com capacidade para 27 pessoas.	KM	22200		
92	Transporte de alunos do município de Miguel Calmon, com destino ao I F B A de Jacobina. Turno matutino. Veículo com capacidade para 45 pessoas. (LINHA 01)	KM	14000		
93	Transporte de alunos do município de Miguel Calmon, com destino ao I F B A de Jacobina. Turno noturno. Veículo com capacidade para 16 pessoas	KM	14800		
94	Transporte de alunos das localidades de Alto do Cajueiro, Fazenda Boa Vista para o Moreira. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 10 pessoas.	DIÁ	200		
95	Transporte de alunos da localidade de Curral Velho para as Escolas situadas no Povoado do Curral Velho. Turno matutino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	DIÁ	200		
96	Transporte de alunos das localidades de Lagedinho e Ribeiro com destino ao Maxixe. Turno vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	200		
97	Transporte de estudantes com AEE na sede do município. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIA	200		
98	Transporte Diretores e Coordenadores do Distrito de Itapura para a Escola do Núcleo V (Palmeirinha) – Transporte com capacidade para 05 pessoas	DIÁ	100		
99	Transporte de diretores e Coordenadores nas escolas da Região do Brejo Grande. Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150		
100	Transporte de Coordenadores do Brejo Grande para Bagres, Olhos D'Água e Curral Velho, Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	100		
101	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo I (Queimada Nova, Santa Terezinha, Palmeiras, Várzea dos Bois, Pé de Serra, Maxixe e Ribeiro) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIA	150		
102	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo II (Água Branca, Bagres, Curral Velho e Olhos D'Água) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150		
103	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo IV - (Covas, Laranjeira, Bananeira, Taquara) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150		
104	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo III (Assa Peixe, Cabral, Morcego, Serra Branca e Campestre) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150		
105	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas da Serra de Macaúbas, Queimada do Canto e Lagoa de Dentro – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	200		
106	Transporte de Merenda Escolar do Almoxarifado Central, para distribuição nas escolas da sede, veículo com capacidade de 1.000KG, turno matutino e vespertino.	DIÁ	150		
107	Transporte de Materiais Diversos do Almoxarifado Central para as Escolas da Zona Rural - veículo com capacidade para 1.000KG.	DIÁ	120		
108	Transporte para Árbitros da sede para zona rural com capacidade para 05 pessoas, quando na realização dos jogos de competição diversas	KM	4000		
109	Transporte para condução de atletas com capacidade para 17 pessoas, quando na realização dos jogos inter municipais.	KM	5000		
110	Transporte para condução de atletas com capacidade para 45 pessoas quando na realização dos jogos inter municipais.	KM	5000		
111	Transporte para a condução de Atletas e Torcedores da Zona Rural e Distritos do Município para sede com capacidade para 45 pessoas.	KM	2000		
112	Transporte para a condução de Atletas e Torcedores da Zona Rural e Distritos do Município para sede com capacidade para 17 pessoas.	km	2000		
113	Locação de veículo, tipo carro aberto, capacidade mínima de 1000kg, para transporte de material diverso da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento, acima de 10km incluindo carregamento e descarregamento.	DI	8		
114	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO, INFLUENZA (IDOSO), 1ª E 2ª ETAPA DE PÓLIO, ANTI-RÁBICA E INTENSIFICAÇÃO VACINAL NAS REGIÕES DE TAPIRANGA, ITAPURA E GROTA, VEÍCULO COM ARCONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	DIÁ	100		
115	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO, INFLUENZA (IDOSO), 1ª E 2ª ETAPA DE PÓLIO, ANTI-RÁBICA E INTENSIFICAÇÃO VACINAL NAS REGIÕES DE MACAÚBAS, LAGOA DE DENTRO, MULUNGU, BAGRES E PONTE DO MASSAMBÃO, VEÍCULO COM ARCONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	DIÁ	100		
116	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, À SERVIÇOS DO PROGRAMA DE COMBATE A LEISHMANIOSE TEGUMENTAR, SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, VEÍCULO ABERTO PARA TRANSPORTE DIVERSOS.	DIÁ	50		
117	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF NO DISTRITO DE TAPIRANGA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	18000		
118	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF NO DISTRITO DE ITAPURA E UNIDADE SATELITE DO CAMPO DO SILVA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	20000		
119	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF NO DISTRITO DE BREJO GRANDE. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	16000		
120	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF DA REGIÃO DA SERRA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	25000		
121	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENDEMIAS PARA REALIZAÇÃO DE CICLOS DE COMBATE A DENGUE, LEISHMANIOSE, DOENÇAS DE CHAGAS E ESQUISTOSSOMOSE EM TODA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO, VEÍCULO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS.	KM	15000		
122	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 28 PESSOAS	KM	8000		

07/02/2017 16:32:12

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

		ANEXO 1	
Filtros:			
Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório			
123	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO BEM COMO CONDUÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS OU NO PRÓPRIO MUNICÍPIO (ZONA RURAL). VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS	KM	20000
124	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE JACOBINA. TURNO MATUTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 PESSOAS	VIA	180
125	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CONDUÇÃO DE PACIENTE DO POVOADO DE LAGEDO DO BRAGA PARA SEDE DO MUNICÍPIO (MIGUEL CALMON) PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE EM JACOBINA	VIA	180
126	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CONDUÇÃO DE PACIENTE DO POVOADO DE LAGEDO DO BRAGA PARA SEDE DO MUNICÍPIO (MIGUEL CALMON) PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE EM JACOBINA	VIA	180
127	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE FÉRETROS.	KM	20000
128	Transporte de alunos das localidades de Boism, Timbó do Sitio, Santa Terezinha e Miragem para Sede do municipio.Carro com capacidade para 09 alunos. Turno Noturno	KM	12000
129	Transporte de alunos da Fazenda de Sidônio, Covas de Cima e Covas de Baixo para Sede do Município. Turno Vespertino. Carro com capacidade para 21 pessoas.	KM	10600
130	Transporte de alunos da Fazenda de Sidônio, Covas de Cima e Covas de Baixo para Sede do Município. Turno NOTURNO. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	10600
131	Transporte de alunos do município de Miguel Calmon, com destino ao I F B A de Jacobina. Turno matutino. Veiculo com capacidade para 45 pessoas.(LINHA02)	KM	14000
132	Transporte de Diretores e Coordenadores da Escola Paulo Menezes para as Escolas do Núcleo VI (Moreira, Lagedo do Braga e Lagoa dos Veados). Transporte com capacidade para 05 pessoas.Turno Matutino e Vespertino.	DI	150
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DAS VIAS PUBLICA DOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO.	KM	6000
134	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CARRO ABERTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG PARA TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-INFRAESTRUTURA ATÉ 20 KM, INCLUIDO CARREGO E DESCARREGO.	DI	100
135	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CARRO ABERTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG PARA TRANSPORTE DA SECRETARIA DE MATERIAL DIVERSO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-INFRAESTRUTURA ACIMA DE 20 KM, INCLUIDO CARREGO E DESCARREGO.	DI	150
136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO RECOLHIMENTO DE LIXO DOS GARIS, NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO, INCLUINDO CARREGO E DESCARREGO.	DI	270
137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DIVERSOS MATERIAIS DA SEDE PARA ZONA RURAL (AGRICULTURA), VEICULO TIPO F 4000. A EMPRESA DEVERÁ CARREGAR E DESCARREGAR O MATERIAL NO CAMINHÃO, NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.	KM	6000
138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL VEICULO TIPO F 4000. A EMPRESA DEVERÁ CARREGAR E DESCARREGAR O MATERIAL NO CAMINHÃO, NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.	KM	10000
139	TRANSPORTE DE AREIA LAVADA PARA O SETOR DE OBRAS ATÉ 15 KM.	M³	500
140	TRANSPORTE DE LIXO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	6000
141	TRANSPORTE DE LIXO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA RURAL EM TODO MUNICÍPIO, INCLUINDO CARREGADOR.	DI	300
142	TRANSPORTE DE ENTULHO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO INCLUINDO CARREGADOR.	M³	1000
143	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GROTA, BANANEIRA, SAPUCAIA, BREJO, CAMPO DO SILVA, TAQUARA, TUBATINGA, MATA DO PINTO, SERRA BRANCA, BITU E CABRAL	VGM	20
144	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GROTA, BANANEIRA, SAPUCAIA, BREJO, CAMPO DO SILVA, TAQUARA, TUBATINGA, MATA DO PINTO, SERRA BRANCA, BITU E CABRAL	VG	30
145	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA SERRA, MACAÚBA, QUEIMADA DO CANTO, MUCAMBO DA SERRA, MULUNGU, LAGOA DE DENTRO, MORRINHOS E ALECRIM.	VGM	20
146	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA SERRA, MACAÚBA, QUEIMADA DO CANTO, MUCAMBO DA SERRA, MULUNGU, LAGOA DE DENTRO, MORRINHOS E ALECRIM.	VGM	30
147	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE BREJO GRANDE, TAMANCO, QUEIMADA NOVA E MULUNGU DO CHIOLA.	VGM	20
148	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE BREJO GRANDE, TAMANCO, QUEIMADA NOVA E MULUNGU DO CHIOLA.	VGM	30
149	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE ITAPURA, PALMEIRINHA, CAMPESTRE, ÁGUA DOCE, BAIXINHA, BATATEIRA E CURRAL NOVO.	VGM	20
150	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE ITAPURA, PALMEIRINHA, CAMPESTRE, ÁGUA DOCE, BAIXINHA, BATATEIRA E CURRAL NOVO.	VGM	30
151	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE SALGADO GRANDE, LAGOA GRANDE, PONTE DO MASSAMBÃO, RIBEIRO, MAXIXE, FORMOSA, TANQUE NOVO, UMBUZEIRO E FAÍSCA.	VGM	20
152	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE SALGADO GRANDE, LAGOA GRANDE, PONTE DO MASSAMBÃO, RIBEIRO, MAXIXE, FORMOSA, TANQUE NOVO, UMBUZEIRO E FAÍSCA.	VGM	30
153	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA 8.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE TAPIRANGA, LEONARDO, MOREIRA, LAJEDO BRAGA, L DAS PALMEIRAS, INCHU, LAGOA DOS VEADOS E ALTO DO CAJUEIRO	VGM	10
154	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE TAPIRANGA, LEONARDO, MOREIRA, LAJEDO BRAGA, L DAS PALMEIRAS, INCHU, LAGOA DOS VEADOS E ALTO DO CAJUEIRO	VGM	30
155	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE TAPIRANGA, LEONARDO, MOREIRA, LAJEDO BRAGA, L DAS PALMEIRAS, INCHU, LAGOA DOS VEADOS E ALTO DO CAJUEIRO	VGM	20
156	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VIAGENS ESPORÁDICAS, ABRANGENDO UMA ÁREA COM RAIOS ENTRE 25-50 KM IDA E VOLTA	VGM	30
157	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VIAGENS ESPORÁDICAS, ABRANGENDO UMA ÁREA COM RAIOS DE ATÉ 25 KM IDA E VOLTA	VGM	30
158	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESCADA TELESCÓPICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	DI	250

Presidente da comissão de licitação

07/02/2017 16:32:13

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2017

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo, exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Obs.: A Prefeitura disponibiliza o Edital em seu Diário Oficial: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Razão Social: _____.

CNPJ Nº.: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

 Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2017

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06.

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Global.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de capina, varrição, poda de árvores, escavação manual em lama, roçagem de estradas vicinais, armação e desarme de barracas da feira livre, diária de pedreiro e serviços gerais para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Data e horário do Pregão: 10/02/2017 às 09:00 horas.
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar – Centro – CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Bahia.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon;
 - f) Empresas que deixarem de apresentar Atestado de Visita Técnica, expedido pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
 - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. **ENVELOPE "A"** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. **ENVELOPE "B"** - Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes **"A"** - PROPOSTA DE PREÇOS e **"B"** - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **10/02/2017 às 09:00 horas**; na Prefeitura Municipal de Miguel Calmon / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Bahia.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.1. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 - 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
74A910A68439A8F95D4A45533ACA37F4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A” ,independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo da prestação do serviço será até 31 de dezembro de 2017.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a realização do objeto da presente licitação.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

8.5 O Proponente deverá apresentar junto à proposta de preço a planilha de composição de custo unitário, descrevendo todos os encargos incidentes sobre os serviços.

8.6. Deverá ser indicado na proposta de preço, o percentual de taxa de administração a ser cobrado pela licitante, que será parte integrante da proposta de preços ofertada.

8.7. A licitante deverá indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, o Sindicato, o salário normativo vigente e a data base do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou Sentenças Normativas que serviram de base para composição dos preços da proposta.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE “B” deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Conjunta com o INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- d) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação;
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO IV**.

9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de **Atestado de Visita Técnica**, conforme **ANEXO VIII**, expedido pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, de que o licitante realizou visita em todos os locais onde os trabalhos serão desenvolvidos, para que o mesmo possa calcular os custos dos serviços;
- b) Comprovação da certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou de registro secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia e vencedora do certame;
- c) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA-BA e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-BA.

9.1.5. Declaração (conforme ANEXO VI), constando:

- a) Prazo da prestação dos serviços ofertado (s) é imediata;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2017;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.6. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VII.**

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexeqüíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. As atividades serão realizadas nas áreas de atuação abaixo:

a) CAPINA DE ÁREAS CONTÍGUAS A PRÉDIOS PÚBLICOS

Toda a Zona Rural do Município e sede, nos locais necessitados.

b) ROÇAGEM DE RIO

Toda a Zona Rural do Município.

c) ROÇAGEM DE ESTRADAS

Toda a Zona Rural do Município

d) PODA DE ÁRVORES

Toda a Zona Rural do Município e sede, nos locais necessitados.

e) ESCAVAÇÃO EM LAMA

Toda a Zona Rural do Município e sede, nos locais necessitados.

f) VARRIÇÃO DE RUAS

Toda a Zona Rural do Município e sede, nos locais necessitados.

g) ARMAÇÃO E DESARME BARRACAS DA FEIRA LIVRE COM DISTANCIA MÉDIA DE 150m.

Sede do Município

13. ESCOPO DAS ATIVIDADES

13.1. Capina e Roçagem

13.1.1. Consiste na capina e roçagem de áreas, mediante corte rasteiro manual ou mecânico da vegetação em áreas de bacias de tanques, margens de rios, pistas de acesso e outros locais determinados pela Fiscalização, bem como a remoção dos resíduos para local adequado;

13.1.1.1. O material resultante da capina e roçagem deverá ser retirado e transportado dentro do prazo de até 24 horas, ficando o transporte por conta da contratada.

13.1.1.2. Frequência dos serviços: de acordo com programação da Fiscalização;

13.1.1.3. Medição dos serviços: por DIÁRIA efetivamente capinado/roçado e devidamente juntado.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

13.2. Varrição

13.2.1. Consiste na varrição de ruas e avenidas, retirada de vegetação entre os paralelepípedos e passeios, na sede do município e outros locais determinados pela Fiscalização, bem como a remoção dos resíduos para local adequado;

13.2.1.1. O material resultante da varrição deverá ser retirado e transportado dentro do prazo de até 24 horas, ficando o transporte por conta da contratada.

13.2.1.2. Frequência dos serviços: de acordo com programação da Fiscalização;

13.2.1.3. Medição dos serviços: por DIÁRIAS efetivamente varrido e devidamente juntado.

13.2. Escavação em Lama

13.2.1. Consiste na escavação manual e remoção de lama nas margens dos rios e outros locais determinados pela Fiscalização, bem como a remoção dos resíduos para local adequado;

13.2.1.1. O material resultante da remoção deverá ser retirado e transportado à uma distância de até 20 metros do local da escavação.

13.2.1.2. Frequência dos serviços: de acordo com programação da Fiscalização;

13.2.1.3. Medição dos serviços: por m³ (metro cúbico) de lama removida.

13.3. – PODA DE ÁRVORES

13.3.1. Consiste em corte parcial dos galhos das árvores para formação de sua copa de acordo com a determinação da fiscalização da Prefeitura;

13.3.2. O material resultante da remoção deverá ser retirado e transportado à uma distância de até 3 Km por conta da contratada;

13.3.3. Frequência dos serviços: de acordo com programação da Fiscalização;

13.3.4. Medição dos serviços: por unidade.

13.4. ARMAÇÃO E DESARME DE BARRACAS DA FEIRA LIVRE

13.4.1 – Consiste na montagem e desmontagem de barracas de madeira, composta de 2 (dois) cavaletes de ferro com peso de aproximadamente 4Kg, tabuleiro em madeira com dimensões de 1,80m por 1,00m, 0,10m, com peso de aproximadamente 12Kg e cobertura em lona plástica sobre suporte de madeira, a uma altura de 2,20m cada, a uma distância média de 150m.

13.4.3. Frequência dos serviços: de acordo com programação da Fiscalização;

13.4.4. Medição dos serviços: por unidade armada e desarmada.

14. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Regime de Execução dos Serviços – A contratada deverá cumprir a carga horária prevista na CLT.

14.2. Para fins de informação, o horário dos serviços será de 05 às 18 horas.

14.3. O dimensionamento e a composição das equipes de trabalho serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser de tal forma que garanta o cumprimento e a qualidade dos serviços, devendo a mesma informar com antecedência a quantidade necessária para cada tipo de serviços, como também planejar a sua execução.

14.4. Excepcionalmente poderão ser realizados trabalhos durante todos os dias da semana, de acordo a conveniência dos serviços, desde que a CONTRATADA atenda às exigências da Legislação Trabalhista, informando previamente à DRT e seja autorizado pela Fiscalização.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

14.5. A supervisão geral dos serviços, em tempo integral, deverá ser executada por um supervisor, que responderá técnica e administrativamente por todos os assuntos referentes aos serviços contratados.

14.6. O fornecimento de materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, transporte e toda mão de obra necessária à manutenção da capina e roçagem é de responsabilidade da CONTRATADA.

14.7. De acordo com suas necessidades a Administração poderá incluir novas localidades ou mesmo excluir alguma das relacionadas no item 12.1., desde que comunique à CONTRATADA com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, FARDAMENTO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Alimentação diária (almoço), inclusive quando em extensão da jornada de trabalho, em programações de serviços em dias não úteis, será de responsabilidade da CONTRATADA.

15.2. O transporte diário dos empregados da CONTRATADA será de sua inteira responsabilidade e deverá estar de acordo com a Legislação vigente.

15.3. a contratada obrigará-se a fornecer 02 (duas) vezes ao ano aos funcionários que estiverem trabalhando na:

- a) Varrição da sede do município: farda, que consiste em calça, camisa e boné;
- b) Montagem e desmontagem de barracas: farda, que consiste em calça, camisa, bota e boné;
- c) Demais serviços: colete com identificação da empresa e função do funcionário e boné.

15.4. A contratada também se obriga a fornecer outros materiais de proteção e segurança, quando necessário.

15.5. O fornecimento de móveis, equipamentos de escritório, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e toda mão de obra necessária a execução dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. A Nota Fiscal dos serviços deverá estar em consonância com o objeto contratado, ou seja, a descrição do que é mão de obra e insumo.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, de segunda a quinta no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e às sextas das 8:00 às 14:00 horas.

17. RECURSO

17.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

17.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação pela **autoridade competente**, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

19.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

19.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O prazo da prestação dos serviços será de forma continuada a partir da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2017**, de acordo com a necessidade da prefeitura, podendo de comum acordo ser prorrogado, na forma como permite o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, até o período máximo de 48 meses.

20.2. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

21.1. Mensalmente, após planilha de medição atestada comprovando a realização dos serviços e a respectiva emissão da nota fiscal.

21.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e planilha atestando o serviço realizado.

21.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

21.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

21.5. A Nota Fiscal dos serviços deverá estar em consonância com o objeto contratado, ou seja, a descrição do que é mão de obra e insumo.

21.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços são os provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 2009 – Manut. das Ativ. Sec. de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 2013 – Manut. da Feira livre, Centro de Abastecimento
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 2014 – Manut. dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 2012 – Manut. dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 1007 – Construção de Ponte, passagens molhadas
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.16 – Departamento de Transporte
Projeto Atividade: 2015 – Manut. Das Atv. do Depart. de Transporte
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
2 – Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2020 – Manutenção das Ativ. do Fundo de Educação
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
1 – Educação 25%

22. SANÇÕES

22.1. A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

22.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

22.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

22.3.2. Multas de até:

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

22.3.2.1. Por atraso na execução do(s) serviço(s) fica o prestador sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

22.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

22.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

22.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso da prestação de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

22.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

22.3.4. A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

22.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

22.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

22.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

22.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A contratada se obriga com as possíveis demandas trabalhistas que venham a surgir no decorrer do contrato.

23.2. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

23.3. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretirável das condições deste Edital.

23.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

23.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. A administração se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.11. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

23.12. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.13. A licitante vencedora obriga-se a **realizar os serviços** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

23.14. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

24. FORO

24.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. ANEXO I- Termo de Referência;

25.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

25.3. ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;

25.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

25.5. ANEXO V – Modelo de Credencial;

25.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração;

25.7. ANEXO VII – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor;

25.8. ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica.

Miguel Calmon, 06 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO SILVA MOTA

Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
74A910A68439A8F95D4A45533ACA37F4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de capina, varrição, poda de árvores, escavação manual em lama, roçagem de estradas vicinais, armação e desarme de barracas da feira livre, diária de pedreiro e serviços gerais para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0048/2017

II- LOCAL:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Bahia.

III - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão realizadas nas áreas de atuação abaixo:

a) CAPINA DE ÁREAS CONTÍGUAS A PRÉDIOS PÚBLICOS

Toda a Zona Rural do Município e sede, nos locais necessitados.

b) ROÇAGEM DE RIO

Toda a Zona Rural do Município.

c) ROÇAGEM DE ESTRADAS

Toda a Zona Rural do Município

d) PODA DE ÁRVORES

Toda a Zona Rural do Município e sede, nos locais necessitados.

e) ESCAVAÇÃO EM LAMA

Toda a Zona Rural do Município e sede, nos locais necessitados.

f) VARRIÇÃO DE RUAS

Toda a Zona Rural do Município e sede, nos locais necessitados.

g) ARMAÇÃO E DESARME BARRACAS DA FEIRA LIVRE COM DISTANCIA MÉDIA DE 150m.

Sede do Município

IV – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:

O prazo da contratação será a partir da assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério e concordância da contratada, por iguais e sucessivos períodos.

O prazo para a realização dos serviços será conforme a solicitação e escala programada do responsável pelo setor competente de cada Secretaria, na quantidade e horário por eles determinadas, dentro do período de 05:00 às 18:00 horas.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 2009 – Manut. das Ativ. Sec. de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 2013 – Manut. da Feira livre, Centro de Abastecimento
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 2014 – Manut. dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 2012 – Manut. dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 1007 – Construção de Ponte, passagens molhadas
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.16 – Departamento de Transporte
Projeto Atividade: 2015 – Manut. Das Ativ. do Depart. de Transporte
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
2 – Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2020 – Manutenção das Ativ. do Fundo de Educação
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
1 – Educação 25%

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (dias) após a apresentação da planilha de medição dos trabalhos realizados, com a devida assinatura do responsável da Prefeitura.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

A realização dos serviços licitados será efetuada nos locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no perímetro urbano, rural, nas estradas vicinais do município e nas margens dos rios.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

VIII – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ARMAÇÃO E DESARME DE BARRACAS DA FEIRA LIVRA	UND	30.000
02	CAPINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	DI	4.000
03	CAPINAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS	DI	1.000
04	ESCAVAÇÃO EM LAMA COM TRANSPORTE DE MATERIAL, ATÉ 20KM	M³	400
05	PODA DE ÁRVORE, TRANSPORTE DMT 3KM	UND	1.800
06	ROÇAGEM DE ESTRADAS	DI	500
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PEDREIRO NA CONSTRUÇÃO DE MATABURROS, BUEIROS E OBRAS DE ARTES NA ZONA RURAL	DI	300
08	SERVIÇO DE PEDREIRO	DI	400
09	SERVIÇOS BRAÇAIS DIVERSOS NA SEDE E ZONA RURAL	DI	4.344
10	SERVIÇOS BRAÇAIS PARA LIMPEZA DE BUEIROS, ESCAVAÇÃO DE VALETAS, CARREGOS E DESCARREGOS DE CAMINHONETES, CAPINAÇÃO DE VEGETAÇÃO RASTEIRA, CONSTRUÇÃO DE CERCAS, COLOCAÇÃO E TROCA DE TUBOS DE ÁGUA E SERVIÇOS DE SERVENTES DE PEDREIROS NO PÁTIO DA GARAGEM E OFICINA MUNICIPAL COMO AJUDANTE	DI	1.000
11	SERVIÇOS GERAIS	DI	7.250
12	VARRIÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	DI	6.000

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, ESCAVAÇÃO MANUAL EM LAMA DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. _____, daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto da presente é a contratação de serviços de capina de áreas públicas, varrição de áreas públicas, roçagem de rios e estradas vicinais; escavação manual em lama; poda de árvores; capinação em áreas contíguas a prédios públicos, armação e desarme de barracas da feira livre, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica a CONTRATADA obrigada à realizar os serviços imediatamente após a solicitação e programação do responsável pelo setor competente de cada Secretaria, na quantidade e horário por eles determinadas, no período de 05 às 18 horas, durante o período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Até 30 (dias) após a apresentação da planilha de medição dos trabalhos realizados, com a devida assinatura do responsável da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2017, para a realização do objeto licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

PARAGRAFO ÚNICO: podendo de comum acordo ser prorrogado, na forma como permite o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, até o período máximo de 48 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão nº XX/20XX.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$...... (.....), de acordo com a realização do serviço realizado mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento dos tributos municipais da sede em que seja contribuinte, bem como as certidões do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do serviços são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas na Lei Federal 10.520/02, observado o Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do serviço prestado pela contratada. A realização dos serviços licitados será efetuada nos locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no perímetro urbano, nas estradas vicinais do município e nas margens dos rios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao CONTRATANTE desde que a CONTRATADA descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O CONTRATADO ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do serviço não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do serviço não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela CONTRATADA poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, _____ de _____ de 2017.

 CONTRATANTE

 CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 74A910A68439A8F95D4A45533ACA37F4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
----------------------	--------------------------------

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
TOTAL					

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 201X.

Assinatura do responsável
CPF _____

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 201X.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório no Pregão Presencial nº XX/20XX, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ___ de _____ de 201X.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Prazo de entrega do(s) serviços ofertado(s) é imediato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que aceito as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre os dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebi da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no **ANEXO III**, deste edital;
- g) Ter ciência de que o contrato, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 201X;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ___ de _____ de 201X.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
74A910A68439A8F95D4A45533ACA37F4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2017.

ATESTADO

Atestamos que a empresa _____ de CNPJ nº _____ sediada à _____, sob a responsabilidade do Sr. _____, portador da RG _____ e CPF _____ realizou visita aos locais determinados no item 12.1 do edital de Pregão Presencial de Nº XX/201X para contratação de empresa para prestação de serviços de capina, varrição, poda de árvores, escavação manual em lama, roçagem de estradas vicinais, armação e desarme de barracas da feira livre, diária de pedreiro e serviços gerais para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, com o fim de calcular nossos custos de serviços, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Assinatura do Preposto da Prefeitura

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br